**Comissão de Educação Infantil**

**Parecer CME nº 22**

**Escola de Educação Infantil Castelo do Saber**

**Relator:** Sara Silva da Costa

**Conselheiros:** Célia Marina Cezimbra Silva e Larissa Neumeister Dalcin

**Apreciação**

A Comissão de Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação se reuniu em 12 de dezembro de 2017, nas dependências da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Lazer e Turismo para examinar o Regimento Escolar da Escola de Educação Infantil Castelo do Saber e aponta as seguintes ressalvas:

|  |
| --- |
| **Escola de Educação Infantil Castelo do Saber** |
| **Itens de avaliação do Regimento Escolar** | **Considerações** |
| Constituição das turmas: atender as normas estabelecidas  | Necessita adequar-se ao Sistema de Ensino de Charqueadas |
| **Página 6** - Verificar a oferta da Turma Integral B, pois esta segundo descrição atende crianças a partir de 4 anos até 6 anos completos até 31 de março. Com base na Resolução do CNE/CEB nº 05/2009, 6 anos completos até 31 de março é idade para 1º ano e não Educação Infantil e Pré escola não foi citado sua oferta.A Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas, com base no Art.5º, §2º da Resolução do CNE/CEB nº 05/2009, define como organizar as turmas de Educação Infantil do Município de Charqueadas:Berçário I – crianças a partir de quatro meses até 1 ano no decorrer de março;Berçário II – crianças que completam 1 ano até 31/03;Maternal I – crianças que completam 2 ano até 31/03;Maternal II – crianças que completam 3 ano até 31/03;Pré I – crianças que completam 4 ano até 31/03;Pré II - crianças que completam 5 ano até 31/03; |
| Avaliação da Educação Infantil: explicitar que não é classificatória e não tem objetivo de promoção. | Reformular  |
| Há contradição entre as páginas 03 e 10, onde a primeira descreve avaliação bimestral e a 10 avaliação semestral. |

**Conclusão**

Devolve-se à Escola de Educação Infantil Castelo do Saber a alteração regimental para que reveja com base no exposto neste parecer, devendo retornar a este Conselho com as modificações propostas.

**Deliberação**

O Conselho de Educação aprova, por unanimidade o presente Parecer.

Charqueadas, 13 de dezembro de 2017.

Sara Silva da Costa Rejane Lincks

Conselheira Relatora Vice Presidente

Célia Marina Cezimbra Silva

Conselheira